



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 147/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 23/09/2014, nos termos do Acórdão de fls. 206/211, publicado no "DOC" de 23/04/2015, constante do Processo nº **886.358 – Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, referente ao exercício de 2013, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **Wilson Moreira Maciel**, CPF 152.812.216-04, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Rua Cleston de Mello Paiva, 30, Casa, Jardim Europa 2 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12.630-000, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$9.778,88** (nove mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em razão de irregularidades nas contas inerentes ao Convênio n. 038/2008. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/03/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$9.778,88 (nove mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será acrescido o valor de **R\$488,94** (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 5% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 18/10/2015, perfazendo o valor de **R\$10.267,82** (dez mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 28 do mês de Março de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 147/2016
PROCESSO: 886.358
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 23/09/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 23/04/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 27/05/2015
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 17/10/2015
RESPONSÁVEL: WILSON MOREIRA MACIEL
CPF: 152.812.216-04

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidades nas contas inerentes ao Convênio n. 038/2008.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2015	R\$ 9.000,00	1,0865422	R\$ 9.778,88
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 9.778,88

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 9.778,88

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/03/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
5	R\$ 488,94	R\$ 10.267,82
Valor total devido da(s) multa(s) com juros:		R\$ 10.267,82

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **18/10/2015**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185